

ROTEIRO ALTERAÇÃO CONTRATUAL (COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA) – CLINICAS

CAPITULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Artigo 25

§ 1º - No caso de alteração da composição societária da entidade é obrigatória a comunicação imediata ao Detran/PR, devendo ser apresentados por meio de protocolo integrado os seguintes documentos para regularização do credenciamento:

I – Os previstos no artigo 3º do Anexo I;

II – Contrato social atualizado;

III – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR atualizada;

IV – Declaração de que não houve mudança na estrutura física;

Artigo 3º - Dos Sócios:

a) Cópia do documento de identidade e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (todos os sócios);

b) Certidão Negativa Criminal e de Protestos da Pessoa Física de distribuição e de execução expedidas pelos cartórios distribuidores, ou Central de Certidões, quando existir, do município de residência do sócio. Quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise (de todos os sócios);

c) Certidão Negativa Federal Criminal de 1º Grau (de todos os sócios); e

d) Comprovante de residência.

- Protocolar (através do e-protocolo) requerimento solicitando a alteração contratual – Contendo os dados do interessado (nome, CNPJ, endereço atual, cidade, telefone, e-mail válido), assinado pelo representante legal da empresa (sócio-administrador conforme JUCEPAR);
- Contrato Social com objetivo Social específico na área, prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, com endereço atualizado. (Original ou cópia autenticada);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada);

- Declaração de que não houve mudança na estrutura física;
- Cópia do documento de identidade e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (todos os sócios);
- Certidão Negativa Criminal e de Protestos da Pessoa Física de distribuição e de execução expedidas pelos cartórios distribuidores, ou Central de Certidões, quando existir, do município de residência do sócio. Quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise (de todos os sócios);
- Certidão Negativa Federal Criminal de 1º Grau (de todos os sócios);
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Comprovante de residência (dos sócios).

Artigo 5º

§ 2º - As demais alterações deverão ser comunicadas ao Detran/PR, com antecedência mínima de 30 dias, necessitando de autorização prévia, sob pena de rescisão do credenciamento, nos termos do presente Edital.